ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1789/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL PONTE DE ARAME.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por até 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) Coordenador de Serviços Gerais do Balneário Municipal Ponte de Arame, salário mensal equivalente a CC/2, 02 (dois) Auxiliares de Limpeza, salário equivalente ao Padrão 1 e 01 (um) responsável pela Portaria do Balneário, salário equivalente a CC/1, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.097 – Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração